

CONSIDERANDO que a aplicação do Princípio da Eficiência implica na organização do serviço público de maneira que melhor possa cumprir seus objetivos e atender a comunidade;

CONSIDERANDO a demanda existente no Núcleo Regional de Palmas, especificamente na 1ª Defensoria Pública de Miranorte, bem como a solicitação da respectiva Diretoria Regional;

CONSIDERANDO que, atualmente, o referido Órgão de Atuação não dispõe de qualquer servidor para assessoramento;

CONSIDERANDO que a vultosa quantidade de processos demanda a alocação de servidor com maior experiência nas áreas de Direito Civil e Processo Civil com vista ao melhor desenvolvimento das atividades e, ante a relevante experiência profissional da Analista Jurídica Micheli Angélica Barbosa Portilho,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Analista Jurídica de Defensoria Pública, MICHELI ANGÉLICA BARBOSA PORTILHO, para atuar exclusivamente na 1ª Defensoria Pública de Miranorte - Núcleo Regional de Palmas, até o dia 19 de dezembro do atual exercício.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2016.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de abril de 2016.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 15.0.000002859-0
PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 6/2016
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo - gêneros alimentícios

Versam os presentes autos sobre a realização de licitação, via registro de preços, tendo por escopo a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo - gêneros alimentícios (biscoitos, leite e açúcar), para o café da manhã dos Assistidos e produção de café, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Tocantins, por um período de 12 meses.

Em face da regularidade do feito, considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, acolho por seus próprios fundamentos, o Parecer nº 69/2016, da Diretoria Jurídica (evento 69831), bem como o Parecer nº 6/2016, do Controle Interno (evento 70477) e HOMOLOGO o procedimento licitatório consubstanciado no Pregão Presencial SRP nº 6/2016, tipo menor preço, consoante a classificação e adjudicação procedidas pelo Pregoeiro (eventos 68883, 67253 e 67254), em relação às licitantes: GR DOS SANTOS JUNIOR COMERCIAL - ME (CNPJ 15.140.040/0001-06), no tocante ao item 01, pelo valor total de R\$ 81.480,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais); SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (CNPJ 03.818.333/0001-10), no tocante ao item 02, pelo valor total de R\$ 41.340,00 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais); SALINA EMPREENDIMIENTOS LTDA-ME (CNPJ 13.738.094/0001-42), no tocante ao item 03, pelo valor total de R\$ 30.016,20 (trinta mil, dezesseis reais e vinte centavos); M.J.R DOS SANTOS EIRELI (CNPJ 07.993.634/0001-31), no tocante ao item 04, pelo valor total de R\$ 63.075,00 (sessenta e três mil e setenta e cinco reais), conforme propostas apresentadas nos eventos nº 67260, 67262, 67265 e 67269, respectivamente.

O valor total máximo estimado do objeto é de R\$ 215.911,20 (duzentos e quinze mil, novecentos e onze reais e vinte centavos).

Publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 15.0.000001883-7
PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 7/2016
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de buffet

Versam os presentes autos sobre a realização de licitação, via registro de preços, tendo por escopo a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Tocantins, por um período de 12 meses.

Em face da regularidade do feito, considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, acolho por seus próprios fundamentos, o Parecer nº 72/2016, da Diretoria Jurídica (evento 70327), bem como o Parecer nº 7/2016, do Controle Interno (evento 70475) e HOMOLOGO o procedimento licitatório consubstanciado no Pregão Presencial SRP nº 7/2016, tipo menor preço, consoante a classificação e adjudicação procedidas pela Pregoeira (eventos 68096, 67962, 67964 e 70317), em relação às licitantes: BELLADATA BUFFET & RESTAURANTE LTDA - ME (CNPJ 03.005.549/0001-67), no tocante aos itens 02 e 03, pelo valor total de R\$ 48.250,00 (quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais) e RESTAURANTE VICTORIA LTDA - ME (CNPJ 19.827.680/0001-40), no tocante aos itens 01, 04, 05, 06 e 07, pelo valor total de R\$ 37.060,00 (trinta e sete mil e sessenta reais), conforme propostas apresentadas nos eventos nº 67965 e 67967, respectivamente.

O valor total máximo estimado do objeto é de R\$ 85.310,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e dez reais).

Publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL.

CORREGEDORIA GERAL

ATO-CGDP Nº 002, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

A CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de novembro de 2009 e:

Considerando que é competência da Corregedoria Geral manter atualizados os assentamentos funcionais de cada um dos membros da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, incluído o registro estatístico, para efeito de aferição de antiguidade e merecimento, atualizando a lista sempre que houver alteração, no prazo previsto em Regimento Interno;

Considerando que a Resolução - CSDP nº 135, de 15 de janeiro de 2016, que alterou a substancialmente a Resolução - CSDP nº 091/2013, inclusive incluindo prazo de validade para fins de pontuação de determinados títulos e, visando otimizar os registros referentes aos Defensores Públicos, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas pertinentes à organização dos dossiês funcionais dos Defensores Públicos.

Parágrafo único. Os dossiês funcionais, a partir da publicação deste ato, serão exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 2º Os dossiês funcionais devem conter:

- I - documentação pessoal;
- II - documentação funcional;
- III - relação dos Procedimentos administrativos disciplinares;
- IV - avaliações referentes ao estágio probatório;
- V - documentação comprobatória de títulos:

a - títulos que pontuam conforme previsto na Resolução-CSDP nº 91, de 21 de fevereiro de 2013 (Anexo I).

- Cursos de doutorado, mestrado e especialização;

- Publicação de autoria individual de livro jurídico e de artigo científico de natureza jurídica, ou em co-autoria de livro jurídico e de artigo científico de natureza jurídica;

- Participação, na qualidade de palestrante ou debatedor, em cursos, congressos, seminários ou encontros científicos de natureza jurídica, promovido pela Defensoria Pública ou por instituição ou estabelecimento de ensino superior oficialmente reconhecido;

- Participação em cursos de natureza jurídica;
 - Participação em cursos de natureza jurídica promovidos pela Defensoria Pública;
 - Participação em congressos, seminários ou encontros científicos de natureza jurídica;
 - Participação em congressos, seminários ou encontros científicos de natureza jurídica, promovidos pela Defensoria Pública;
 - Participação em cursos, congressos, seminários ou encontros científicos de natureza não jurídica, mas relacionados ao aprimoramento da atuação do Defensor Público;
- b - títulos sem pontuação prevista na Resolução-CSDP nº 091, de 21 de fevereiro de 2013 (Anexo II).
- Graduação, exceto Direito;
 - Curso técnico;
 - Cursos, congressos, palestras, seminários e simpósios de aperfeiçoamento não constante na alínea anterior;
 - organização de eventos de natureza científica;
 - publicação de trabalho científico (monografia, ensaio, resenha etc.), exceto os mencionados na alínea anterior;
 - publicação de artigo de opinião;
 - participação em comissão no âmbito da Defensoria Pública;
 - ocupar cargo em comissão no âmbito da Defensoria Pública;
 - docência universitária;
 - realização de eventos com a participação da comunidade;
 - outras informações relevantes.

Art. 3º Instituir a Comissão Especial para Análise dos Dossiês Funcionais dos Defensores Públicos, que será composta por:

- I - Um Defensor Público da Classe Especial - Presidente;
- II - Um Defensor Público estável - Membro;
- III - Dois servidores da Corregedoria Geral - Auxiliares.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Especial serão designados pelo Corregedor Geral.

Art. 4º São atribuições da Comissão Especial para Análise dos Dossiês Funcionais dos Defensores Públicos:

- I - analisar e relacionar os documentos constantes nos dossiês funcionais dos Defensores Públicos;
- II - elaborar e publicar, via Sistema da Corregedoria - SICOR, relatórios com todos os títulos constantes nos dossiês funcionais dos Defensores Públicos, conforme anexos I e II deste Ato.
- III - indicar a pontuação conforme Resolução-CSDP nº 091, de 21 de fevereiro de 2013, referente cada título apresentado pelo Defensor Público;
- IV - receber, analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas pelos Defensores Públicos.

Parágrafo único. Eventuais recursos do julgamento das impugnações realizado pela Comissão serão dirigidos ao Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 5º No prazo de 7 (sete) dias após o encerramento das inscrições para concurso de promoção por merecimento, serão encaminhados aos Defensores Públicos inscritos, os anexos I e II, com as pontuações apuradas pela Comissão referentes aos seus títulos para conhecimento.

§1º Após o recebimento dos anexos via e-mail, os Defensores Públicos inscritos terão o prazo de 2 (dois) dias para impugnação.

§2º A Comissão analisará as impugnações e encaminhará resposta aos Defensores Públicos e os dossiês com os respectivos anexos para o Conselho Superior.

§3º Somente serão contabilizados os títulos recebidos pela Corregedoria Geral até a data do início das inscrições do referido concurso de promoção.

Parágrafo único. Os títulos recebidos pela Corregedoria Geral após o prazo estipulado no §3º serão encaminhados ao Conselho Superior da Defensoria Pública, para que sejam aferidas as pontuações pelos Conselheiros.

Art. 6º A Corregedoria Geral enviará ao Defensor Público-Geral, até 10/06 e 10/12, a lista de antiguidade dos Defensores Públicos para publicação.

§1º Serão incluídos na lista de antiguidade dos Membros, os tempos de serviço que forem encaminhados à Corregedoria Geral até os dias 1º/06 e 1º/12, respectivamente.

§2º A lista de antiguidade será atualizada extraordinariamente sempre que houver nomeação, promoção, exoneração, demissão e aposentadoria de Defensor Público.

Art. 7º Revogam-se os Atos-CGDP nº 001/2015, 002/2015 e 003/2015.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Corregedoria Geral da Defensoria Pública, em Palmas, aos 11 dias do mês de abril de 2016.

ESTELLAMARIS POSTAL
Corregedora Geral

ANEXO I

TÍTULOS COM PONTUAÇÃO PREVISTA NA RESOLUÇÃO-CSDP Nº 091, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

Cursos : Doutorado (0,50), Mestrado (0,25) e Especialização (0,10) (Inciso III)

| Curso | Instituição | Valor |
|-----------|-------------|-------|
| | | |
| SUB-TOTAL | | |

Publicação individual de livro jurídico (0,50) e artigo científico de natureza jurídica (0,05) ou publicação em co-autoria de livro jurídico (0,03) ou de artigo científico de natureza jurídica (0,01) (Inciso IV) exigindo-se nos casos de confecção de livros o ISSN ou ISBN, com corpo editorial, e para artigo científico de natureza jurídica a qualificação Qualis "A" ou "B"

| Título do Trabalho | Meio de Publicação | Individual / coletivo | ISSN / Qualis | Valor |
|--------------------|--------------------|-----------------------|---------------|-------|
| | | | | |
| SUB-TOTAL | | | | |

Participação na qualidade de palestrante ou debatedor em cursos, congressos, seminários ou encontros científicos de natureza jurídica promovidos pela Defensoria Pública ou por estabelecimento de ensino superior oficialmente reconhecido nos 05 anos anteriores ao concurso que pleiteia (Inciso V)

| Instituição | Data | Valor 0,05 |
|-------------|------|------------|
| | | |
| SUB-TOTAL | | |

*Máximo 10 atuações

Participação em cursos de natureza jurídica nos 05 anos anteriores ao concurso que pleiteia (Inciso VI)

| Curso | Instituição | CH (mínimo 20 horas) | Data | Valor 0,02 |
|-----------|-------------|----------------------|------|------------|
| | | | | |
| SUB-TOTAL | | | | |

*Máximo 05 cursos

Participação em cursos de natureza jurídica promovido pela Defensoria Pública nos 05 anos anteriores ao concurso que pleiteia (Inciso VII)

| Curso | Instituição | Data | Valor 0,03 |
|-----------|-------------|------|------------|
| | | | |
| SUB-TOTAL | | | |

*Máximo 07 cursos

Participação em congressos, seminários ou encontros científicos de natureza jurídica nos 05 anos anteriores ao concurso que pleiteia (Inciso VIII)

| Evento | Instituição | CH (mínimo 06 horas) | Data | Valor 0,01 |
|-----------|-------------|----------------------|------|------------|
| | | | | |
| SUB-TOTAL | | | | |

Participação em congressos, seminários ou encontros científicos de natureza jurídica promovidos pela Defensoria Pública nos 05 anos anteriores ao concurso que pleiteia (Inciso IX)

| Evento | Instituição | Data | Valor 0,02 |
|-----------|-------------|------|------------|
| | | | |
| SUB-TOTAL | | | |

*Máximo 07 eventos

Participação em cursos, congressos, seminários ou encontros científicos de natureza não jurídica, mas relacionados à atuação do Defensor Público, nos 05 anos anteriores ao concurso que pleiteia (Inciso X)

| Evento | Instituição | CH (mínimo 06 horas) | Data | Valor 0,01 |
|-----------|-------------|----------------------|------|------------|
| | | | | |
| SUB-TOTAL | | | | |

*Máximo 05 eventos

| | |
|-------------|--|
| TOTAL GERAL | |
|-------------|--|

ANEXO II

| TÍTULOS SEM PONTUAÇÃO | | |
|---|-------------|-----|
| Cursos de graduação, exceto Direito | | |
| Curso | Instituição | Ano |
| | | |
| Curso técnico | | |
| Curso | Instituição | Ano |
| | | |
| Curso, congresso, palestra, seminário e simpósio de aperfeiçoamento, exceto os previstos nos Incisos V, VI, VII, VIII, IX e X | | |
| Curso | Instituição | Ano |
| | | |
| Publicação de trabalho científico (exceto os previstos no Inciso IV da Res.-CSDP nº 091/2013) | | |
| Título do Trabalho | Publicação | Ano |
| | | |
| Publicação de artigo de opinião | | |
| Título do Artigo | Publicação | Ano |
| | | |
| Participação em comissão no âmbito da Defensoria Pública | | |
| Comissão | Período | |
| | | |
| Ocupar cargo em comissão no âmbito da Defensoria Pública | | |
| Cargo | Período | |
| | | |
| Docência universitária | | |
| Instituição | Período | |
| | | |
| Realização de eventos com a participação da comunidade | | |
| Evento | Período | |
| | | |
| Outras informações relevantes | | |
| Informação | Data | |
| | | |

PORTARIA Nº 011, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

A CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso II do Ato-DPG nº 124, de 04 de março de 2015, publicado no DOE nº 4.333, de 10 de março de 2015:

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO que vigora no ordenamento jurídico constitucional os princípios da Segurança Jurídica, Legalidade, Devido Processo Legal e do Juiz Natural;

CONSIDERANDO que o artigo 178 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007 estabelece que a comissão específica para processamento de processo administrativo disciplinar deverá ser composta por três servidores efetivos, presidida por servidor detentor de formação jurídica;

CONSIDERANDO que é dever da Corregedoria Geral da Defensoria Pública instaurar processo disciplinar e sindicância, diante da ocorrência de infração funcional cometida por servidor, RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir desta data, os Defensores Públicos e servidores a seguir nominados, com suas respectivas atribuições, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DE SINDICÂNCIA DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS:

- LETÍCIA CRISTINA AMORIM SARAIVA DOS SANTOS MOURA, Defensora Pública de 1ª Classe, matrícula funcional nº 886489-6, Presidente;

- ALINE MARTINS COELHO, 1º Membro, Analista de Gestão Especializado - Ciências Jurídicas, matrícula funcional nº 908002-3, 1º membro;

- MARCELO TRAJANO ALVES, detentor do cargo efetivo de Operador de Micro, matrícula funcional nº 908391-0, 2º membro;

- ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO, Defensora Pública de 1º Classe, matrícula funcional nº 878696-8, suplente;

- KÊNIA MARTINS PIMENTA FERNANDES, Defensora Pública de 1º Classe, matrícula funcional nº 878710-7, suplente;

- LUCIMARA ANDREIA MOREIRA RADDATZ, Analista Técnico-Jurídico, matrícula funcional nº 886545-1, suplente;

- MICHELLE ALVES CAVALCANTE DE CASTRO MARINHO, Suplente, Assistente de Defensoria, matrícula funcional nº 908003-1, suplente;

- DANILO WENDEL MACEDO DE OLIVEIRA, Assistente de Defensoria, matrícula funcional nº 908018-0, suplente.

- SINVALDO CONCEIÇÃO NEVES, Analista Técnico-Jurídico, matrícula funcional nº 886454-3, suplente.

Art. 2º Autorizar a convocação automática dos Suplentes, designados acima, ou de qualquer membro da Defensoria Pública do Estado do Tocantins para atuar nos casos de impossibilidade, licença médica, férias, impedimento e suspeição dos titulares da Comissão.